



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2358, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas emergenciais e extraordinárias de prevenção ao contágio do COVID-19 no âmbito do Município de Areado-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a pandemia causada pela doença respiratória do COVID-19 e as medidas emergenciais em Saúde Pública declaradas pelo Governo do Estado de Minas Gerais e Município de Areado,

DECRETA:

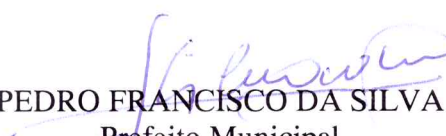
Art. 1º Os estabelecimentos comerciais como lojas de roupas, calçados, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos poderão, extraordinariamente, no período de 1 a 10 de abril de 2020, no horário de 13h às 18h, exercer atividade comercial com a finalidade única e exclusiva de recebimento de contas, sendo que para tal providência deverão colocar um balcão de proteção junto a porta de seus estabelecimentos para coibir o acesso de pessoas dentro do estabelecimento. Deverão ainda, afixar um aviso do lado externo do estabelecimento de que só estarão efetuando recebimento de contas e parcelamentos.

Parágrafo único. Permanecem as medidas de prevenção e enfrentamento do COVID-19, estabelecidas pelos Decretos do Executivo Municipal, devendo os estabelecimentos permanecerem fechados, bem como a manutenção do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.

Art. 2º O descumprimento das medidas previstas neste Decreto ensejará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, além da interdição do estabelecimento com a suspensão ou cassação do alvará de localização e funcionamento, havendo atuação constante da Fiscalização Municipal no sentido de se fazer observar a presente medida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 31 de março de 2020.


PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 31/03/2020
Necácia Pio de Faria
SECRETÁRIA GERAL
